



**PELOS  
NOSSOS  
DIREITOS**

**ATO DOS SERVIDORES ESTADUAIS  
CONTRA A POLÍTICA DE ARROCHO  
DE SARTORI E DILMA**

**SE VOCÊ NÃO LUTAR  
PELOS SEUS DIREITOS,  
QUEM VAI LUTAR?**

**29/5**

**DIA NACIONAL  
DE PARALISAÇÕES  
E MANIFESTAÇÕES  
RUMO À GREVE**



**11 HORAS**



**PRAÇA DA MATRIZ**



# O BRASIL VAI PARAR!

## 29/5

Dia de ir às ruas para combater o ajuste fiscal, exigir a revogação das MPs 664 e 665 e enterrar, de vez, o PL da terceirização



Dia 26, o Senado aprovou a Medida Provisória que dificulta o acesso dos trabalhadores ao seguro-desemprego, seguro-defeso e ao abono salarial.

A MP faz parte do ajuste fiscal do governo Dilma.

A votação foi apertada, sendo 39 votos favoráveis e 32 contrários. A medida vai à sanção presidencial.

**Seguro-desemprego**, agora o trabalhador urbano só terá direito a solicitar o benefício pela primeira vez com no mínimo 12 meses de trabalho. Já o trabalhador rural terá de ter trabalhado pelo menos quinze meses nos últimos vinte e quatro meses.

**Abono salarial**, a pessoa deverá ter trabalhado ao menos 90 dias no ano anterior e o valor a receber será proporcional ao tempo trabalhado.

MP 664 que muda as **regras para o auxílio-doença e a pensão por morte**.





# O CPERS DIZ NÃO À TERCEIRIZAÇÃO

PL 4330 é um ataque à educação pública de qualidade

## **○ PL 103 2015**

### **“Escola Melhor: Sociedade Melhor”**

**As pessoas físicas ou jurídicas podem doar materiais didáticos, fazer reformas físicas e investir em infraestrutura tecnológica (wi-fi, notebooks).**

**Podem também fazer intervenções pedagógicas por meio de palestras e ‘outras em acordo com a direção e Conselho Escolar’.**

**Em contrapartida, podem fazer publicidade e propaganda das suas iniciativas nas escolas.**



**Sartori,  
o estado  
é dos  
gaúchos!**

**NESTE PISO  
— NÃO —  
SE PISA**



**CZERS**  
SINDICATO FILIADO À CNTE



# **VERGONHA:**

**Professores gaúchos  
tem o pior salário do  
Brasil e ainda  
querem mexer no  
Plano de Carreira**



**CERS**  
SINDICATO FILIADO À CNTE



PROFESSORES DO RIO  
GRANDE DO SUL TÊM O  
VENCIMENTO BÁSICO  
MAIS BAIXO  
DO PAÍS...

UÉ...E POR QUE O GOVERNADOR  
SARTORI NÃO PEDE AO DESEMBARGADOR  
AQUINO PARA OS MAGISTRADOS  
REPASSAREM METADE DO  
AUXÍLIO-MORADIA?...



Enquanto isso no Rio Grande do Sul...

NESTE PISO  
— NÃO —  
SE PISA

# SARTORI NÃO ENROLA! EU QUERO O PISO AGORA!!!

**Sartori desrespeita a categoria e forma mesa de negociação sem proposta para o pagamento do PISO**

O Governo Sartori tenta criar o fato consumado de que não haverá aumento para os servidores públicos até 2016. O CPERS não aceita esse desrespeito. Enquanto congela os salários do funcionalismo, o Governador e seus secretários usufruem dos 64% de aumento dos próprios salários aprovados no início de seu governo. Sem falar na nomeação da esposa como secretária de estado e no auxílio-alimentação concedido ao judiciário.

Salário do Governador:

**+46%**

Salário do Vice:

**+64%**

Salário dos Secretários:

**+64%**

Vale Refeição dos Juizes

**R\$ 700,00**

**13,01% É O QUE O CPERS EXIGE JA**

**NOSSA PAUTA:**

Reajuste da gratificação para diretores e vices  
Aumento do Vale Refeição e fim do estorno  
Vale Transporte extensivo a todos os trabalhadores em educação  
Investimentos dos 35% na Educação, previstos pela Constituição  
Regulamentação dos royalties do petróleo  
IPE público e de qualidade

**Pagamento do PISO para professores e para funcionários de escola, nos atuais Planos de Carreira:**

**- LEI n. 11.738, de 16/07/2008**

**Art. 1º Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;**



**LDB Art. 61. Consideram-se PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são: (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)**

**I – PROFESSORES HABILITADOS EM NÍVEL MÉDIO ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)**

**II – TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PORTADORES DE diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)**

**III – TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim. (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)**

# **PROFUNCIONÁRIO**

**O Profuncionários é destinado a todos os servidores administrativos da educação (rede pública estadual e municipal). Basta o município fazer contato com o MEC para fechar o convênio.**

**É uma modalidade de curso profissionalizante estruturado de acordo com a Área Profissional 21**

**Institui a habilitação de técnicos em nível médio**

# **PLANO DE CARREIRA NO RS X PROFUNCIÓNÁRIO**

## **PLANO DE CARREIRA**

- Três Níveis
- I- Ensino Fundamental
- II- Ensino Médio
- III- Ensino Superior
- O funcionário é um **EDUCADOR**
- Concorre a direção da escola

## **PROFUNCIÓNÁRIO**

- I- Curso técnico(Nível Médio)
- O funcionário é um **APOIO técnico**
- Não poderá concorrer a direção da escola



## **27/2/13 - STF decide que o Piso vale a partir de abril de 2011**

**Valor do PISO estabelecido pelo MEC para 40 horas, como inicial da carreira.**

**2015 - R\$ 1.917,78**

**Publicada a portaria do MEC nº 317/2015 - Com o consolidado do valor aluno do ano de 2014**

**- O valor aluno aumentou 8,34%**

**- LOGO o valor do PISO**

$$\mathbf{R\$ 1.917,78 + 8,34\% = R\$ 2.077,72}$$

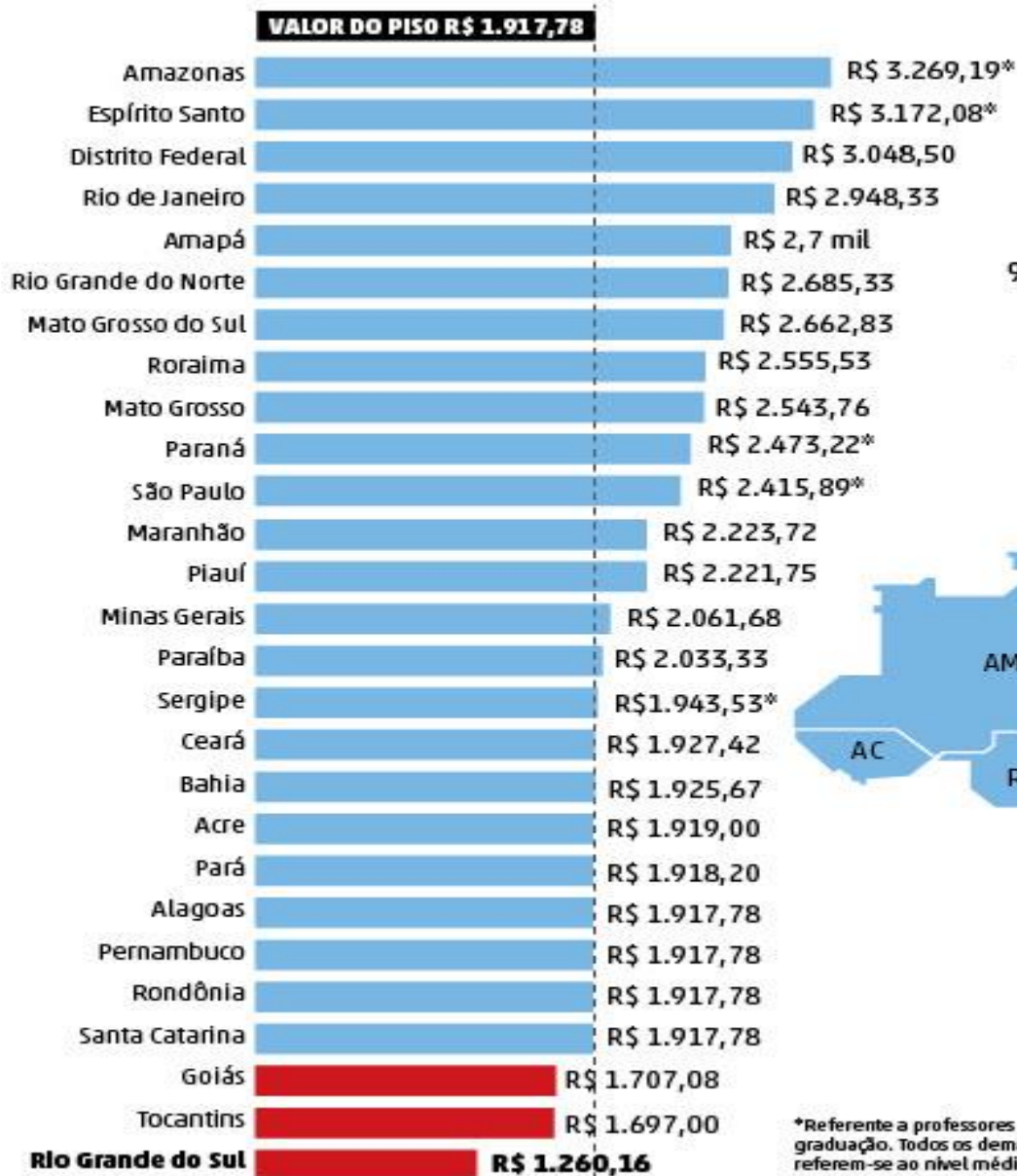
## Tabela de vencimentos, remunerações e jornadas de trabalho das carreiras de magistério público da educação básica (Redes Estaduais). Referência: março de 2013

| UF | NÍVEL MÉDIO |             | LICENCIATURA PLENA |                      | CARGA HORÁRIA | % HORA-ATIVIDADE | Cumprimento da Lei 11.738                                               |
|----|-------------|-------------|--------------------|----------------------|---------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|    | Vencimento  | Remuneração | Vencimento         | Remuneração          |               |                  |                                                                         |
| AC | 1.567,00    | --          | 2.010,00           | --                   | 30H           | 33%              | Cumprir na íntegra                                                      |
| AL | 1.187,00    | --          | 2.172,10           | --                   | 40H           | 25%              | Não cumprir                                                             |
| AM | --          | --          | 940,57<br>1.881,14 | 1.345,01<br>2.690,02 | 20H<br>40H    | --               | Sem referência de piso e jornada extraclasse                            |
| AP | 1.172,34    | 2.344,68    | 1.470,11           | 2.940,22             | 40H           | 33%              | Não cumprir o valor como vencimento                                     |
| BA | 1.451,00    | 1.879,14    | 1.771,88           | 2.324,35             | 40H           | 30%              | Não cumprir                                                             |
| CE | 1.567,00    | 1.901,10    | 1.613,56           | 2.444,92             | 40H           | 33%              | Cumprir na íntegra                                                      |
| DF | 1.820,63    | 3.337,00    | 2.314,78           | 4.226,47             | 40H           | 37%              | Cumprir na íntegra                                                      |
| ES | 510,05      | 963,13      | 775,72             | 1.023,32             | 25H           | 33%              | Cumprir apenas a jornada extraclasse                                    |
| GO | 1.460,00    |             | 2.197,47           | --                   | 40H           | 33%              | Cumprir apenas a jornada extraclasse                                    |
| MA | 725,50      | 1.269,63    | 959,81             | 1.958,02             | 20H           | 20%              | Não cumprir                                                             |
| MG |             | 1.178,10    |                    | 1.386,00             | 24H           | 30%              | Não cumprir a jornada extraclasse e aplica a proporcionalidade ao valor |
| MS | 1.810,00    | 2.172,06    | 2.715,00           | 3.258,09             | 40H           | 25%              | Cumprir somente o valor                                                 |
| MT | 1.452,00    | --          | 2.179,43           | --                   | 30H           | 33%              | Cumprir apenas a jornada extraclasse                                    |
| PA | 1.567,00    | --          | --                 | --                   | 40H           | 20%              | Cumprir somente o valor                                                 |
| PB | 1.175,31    | 1.440,31    | 1.345,08           | 1.679,08             | 30h           | 33%              | Aplica a proporcionalidade ao valor                                     |
| PE | 1.567,00    | --          | --                 | --                   | 40H           | 33%              | Cumprir na íntegra                                                      |
| PI | 1.451,00    | --          | 1.538,00           | 1.678,15             | 40H           | 30%              | Não cumprir                                                             |
| PR | 731,46      | --          | 1.044,94           | --                   | 20H           | 25%              | Não cumprir                                                             |
| RJ |             |             |                    |                      |               |                  |                                                                         |
| RN | 1.175,25    | --          | 1.638,21           | --                   | 30H           | 20%              | Não cumprir a jornada extraclasse e aplica a proporcionalidade ao valor |
| RO | 1.451,00    | 1.731,00    | 1.904,00           | 2.184,00             | 40H           | 33%              | Não cumprir o valor como vencimento                                     |
| RR | 1.524,65    | 2.194,27    | 2.031,16           | 2.762,46             | 25H           | 33%              | Cumprir a jornada extraclasse e aplica a proporcionalidade ao valor     |
| RS | 488,61      | --          | 903,74             | --                   | 20H           | 20%              | Não cumprir                                                             |
| SC | 1.567,00    | 1.955,00    | 1.581,52           | 2.217,00             | 40H           | 20%              | Cumprir somente o valor                                                 |
| SE | 1.187,00    | 1.661,80    | 1.661,80           | 2.326,52             | 40H           | 37,5%            | Cumprir apenas a jornada extraclasse                                    |
| SP | 1.803,92    | --          | --                 | 2.088,27             | 40H           | 17%              | Cumprir somente o valor                                                 |
| TO | 1.619,38    | 1.819,38    | 2.838,11           | 3.304,31             | 40H           | 33%              | Cumprir na íntegra                                                      |

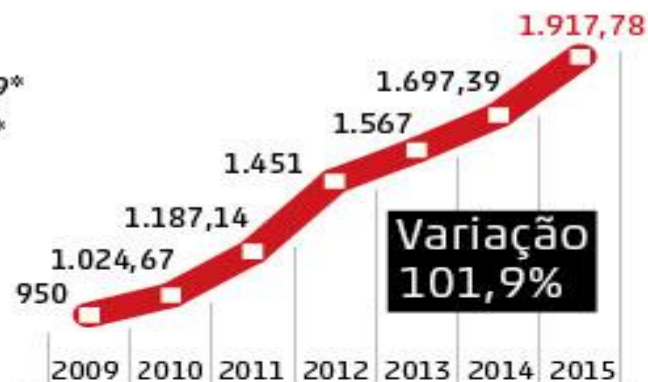
Fonte: Entidades Filiais à CNTE

Notas: (1) Valores referentes ao mês de março de 2013, considerados no início das carreiras de magistério dos profissionais com formação de nível médio (Normal) e graduação em nível superior (Pedagogia e Licenciaturas). (2) O piso nacional do magistério incide no vencimento de carreira da professoria com formação em curso Normal de nível médio. (3) A referência mínima para a jornada extraclasse, prevista na Lei 11.738, é de 33,33%.

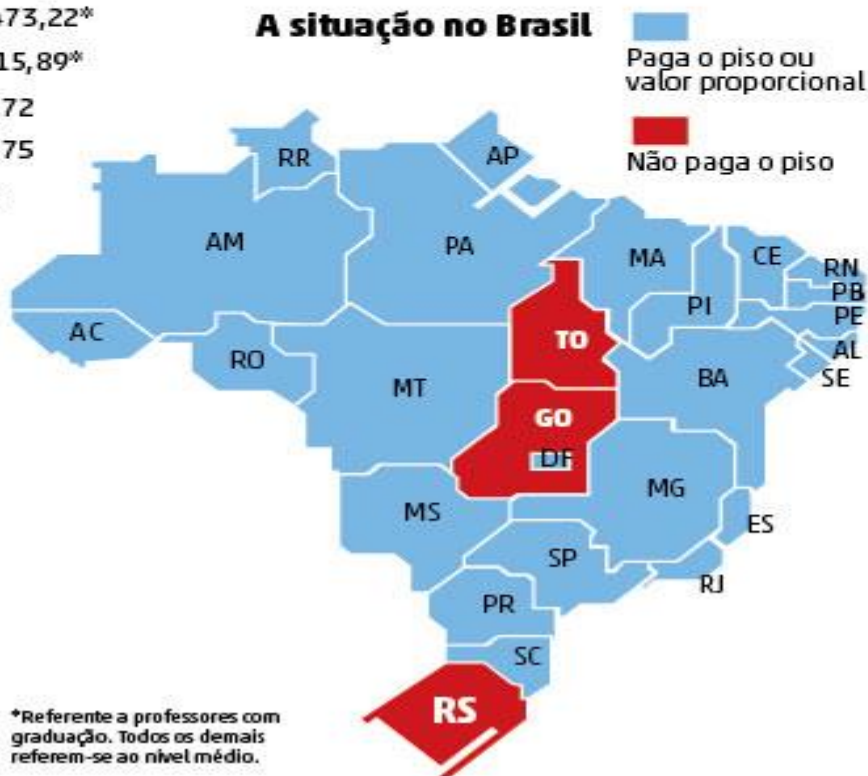
## Vencimentos básicos no início da carreira (40 horas)



## A evolução do valor do piso (R\$)



## A situação no Brasil



\*Referente a professores com graduação. Todos os demais referem-se ao nível médio.



**RBS MENTE, como sempre.**

<http://gaucha.clicrbs.com.br/rs/noticia-aberta/professores-do-rs-tem-o-vencimento-basico-mais-baixo-do-pais-138586.html>;

# **GUIA DO PLANO DE CARREIRA**

**Entenda como funciona a engrenagem que move a vida funcional de 166 mil professores. Os dados foram obtidos via Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação, com a Secretaria da Fazenda.**



6

## OS NÍVEIS

- Correspondem à linha de progressão da formação dos professores.
- Para subir um ou mais níveis, eles devem apresentar documentos comprovando nova habilitação.
- Automaticamente, a Secretaria da Educação autoriza as alterações, duas vezes por ano.





- São designadas por seis letras (de A a F) e correspondem à linha de promoção que alterna merecimento e antiguidade.
- Cada classe é composta por um determinado número de cargos, definido anualmente pelo governo. A progressão de uma classe para outra depende das vagas abertas a cada ano, em cada classe, e não é automática.
- Metade delas é provida por merecimento e metade por tempo de serviço. Para concorrer, o professor deve ter três anos de exercício em sua classe.
- A promoção por antiguidade beneficia os professores com mais tempo de serviço nas classes à quais pertencem. Quando se enquadram nesse critério, estão aptos à promoção.
- A promoção por merecimento envolve avaliação anual feita por comissões formadas nas escolas (pelo diretor e dois professores). Entre os fatores avaliados estão assiduidade, pontualidade, qualidade do trabalho e frequência a atividades de capacitação.

# O VENCIMENTO BÁSICO

- O vencimento básico no início da carreira (classe A, nível 1), na jornada de 40 horas semanais, equivale a R\$ 1.260,16.
- É o valor de referência, que determina os valores pagos aos demais níveis e classes e também algumas gratificações e vantagens. Sempre que o professor sobe um nível ou avança uma classe, o seu vencimento básico aumenta em relação ao valor de referência.
- A proporção varia. Por exemplo: se o professor subir para o nível 2, a variação será de 15% em relação ao valor de referência. Se for para o nível 6, é de 100%.
- Nas classes, se o professor passar para a classe B, a variação em relação ao valor de referência será de 10%. Se for para a classe F, será de 50%.
- O vencimento básico no topo da carreira (classe F, nível 6) equivale a três vezes o valor inicial, podendo chegar a 4,5 vezes, incluindo adicionais por tempo de serviço.

**O valor do PISO, se incorporado no Plano de Carreira do Magistério N1, Classe A para 20 horas seria:**

**Em 2010 - R\$ 512,35**

**2011 - R\$ 593,50**

**2012 - R\$ 725,50**

**2013 - R\$ 783,74**

**2014 - R\$ 848,70**

**2012 - R\$ 725,50**

**2013 - R\$ 783,74**

**2014 - R\$ 848,70**

**R\$ 630,10**

**2015 - R\$ 958,89**

**R\$ 630,10**

**2015 - R\$ 1.038,86**

**R\$ 630,10**

**COMPLETIVO**

**LEI N.º 14.653, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.- R\$ 1.095,02**



O quadro abaixo mostra a "evolução" do básico nível 1 classe A do nosso plano de carreira, desde A CRIAÇÃO DA LEI DI PISO, e também que o governo do Tarso NÃO É DIFERENTE de nenhum outro governo. É mais do mesmo de sempre! (Para uma carga horária de 40h)

| <b>Data</b>   | <b>Valor pago</b> | <b>Valor Piso</b> | <b>Diferença</b>             |
|---------------|-------------------|-------------------|------------------------------|
| Dezembro 2009 | R\$ 640,64        | R\$ 950,00        | R\$ 309,36 GOV. YEDA         |
| Dezembro 2010 | R\$ 713,26        | R\$ 1024,00       | R\$ 310,74 GOV. YEDA         |
| Dezembro 2011 | R\$ 791,08        | R\$ 1184,00       | R\$ 393,00 GOV. TARSO        |
| Dezembro 2012 | R\$ 921,75        | R\$ 1451,00       | R\$ 529,25 GOV. TARSO        |
| Dezembro 2013 | R\$ 1.040,55      | R\$ 1567,00       | R\$ 526,45 GOV. TARSO        |
| Dezembro 2014 | R\$ 1260,19       | R\$ 1697,00       | R\$ 436,81 GOV. <u>TARSO</u> |

## **ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARREIRA**

**Opção 2**

**PISO**

**X**

**ATUAL**

|                                              |                     |                     |
|----------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| <b>Nível 1 -<br/>Graduação</b>               | <b>R\$ 958,89</b>   | <b>R\$ 1.165,69</b> |
| <b>Nível 2 -<br/>Pós graduação<br/>+ 30%</b> | <b>R\$ 1.246,55</b> | <b>R\$ 1.260,20</b> |
| <b>Nível 3 –<br/>Mestrado<br/>+ 50%</b>      | <b>R\$ 1.917,78</b> | <b>R\$ 1.260,20</b> |

# DADOS DA SEDUC

| <b>ANO PROMOÇÃO</b>                   | <b>ANO REFERÊNCIA</b> | <b>Nº DE PROFESSORES</b> |
|---------------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| <b>2011 – D.O.E de<br/>14/9/2011</b>  | <b>2002</b>           | <b>9.606</b>             |
| <b>2013 – D.O.E de<br/>05/11/2013</b> | <b>2003</b>           | <b>8.386</b>             |
| <b>2014 – D.O.E de<br/>23 e 24/04</b> | <b>2004 até 2007</b>  | <b>10.441</b>            |
| <b>2014 – D.O.E de<br/>08/12</b>      | <b>2008 a 2011</b>    | <b>1.942</b>             |
| <b>2014 – D.O.E de<br/>30/12</b>      | <b>2012</b>           | <b>1.094</b>             |
| <b>2014 – D.O.E de<br/>30/12</b>      | <b>2013</b>           | <b>1.388</b>             |

## **Promoções indevidas**

DOE 13-01-2015 página 09

Publicadas no DOE de 04-07-2014



# **PROMOÇÕES DOS SERVIDORES DE ESCOLA**

**DOE de 4 de julho 2014 - - 4.330**

**LEI 11.672 de 26 de setembro de 2001 por Antiguidade**

**DECRETO N° 52.086, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014**

**(publicado no DOE n.º 230, de 27-12-2014)**

**Dispõe sobre o Regulamento das Promoções dos(as) servidores(as) pertencentes ao Quadro dos Servidores de Escola.**

**Art. 28. A avaliação a ser realizada no ano de 2015 deverá considerar: 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.**

**I – a pontuação obtida na avaliação realizada no período de 2001 à 2009; e**

**II – os documentos referentes à atuação profissional obtidos no período de outubro de 2009 até o dia 31 de dezembro do ano de 2014.**

## **Parecer da PGE nº 16.058 de 17/04/2013**

- ser promovido é um direito subjetivo e de oportunidade e conveniência do gestor**
- não pode ter efeito retroativo,**
- os aposentados não tem mais direito a promoção e**
- a avaliação deverá contemplar todo tempo, desde a ultima avaliação**

## **HORA AULA - HORA ATIVIDADE**

**O direito a 1/3 da jornada para atividade extraclasse está contido no parágrafo 4º, do artigo 2º, da Lei que criou o Piso Nacional, Lei Federal nº 11738/2008:**

**Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.**

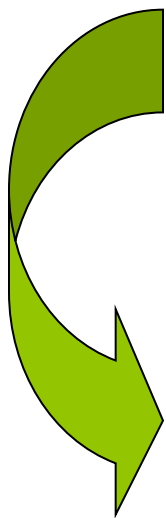


| PARECER CNE/CEB<br>nº 9/2012 | INTERAÇÃO COM<br>ESTUDANTES | ATIVIDADES<br>EXTRA-CLASSE |
|------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| 40 HORAS SEMANAIS            | 26 HORAS SEMANAIS           | 14 HORAS SEMANAIS          |
| 40                           | 26                          | 14                         |
| 30                           | 20                          | 10                         |
| 20                           | 13                          | 7                          |
| 10                           | 6                           | 4                          |

**FUNCIONÁRIOS  
DE ESCOLA**



**AGENTES  
EDUCACIONAIS**



## **QUADRO GERAL dos Funcionários Públicos**

**Lei nº 4.914, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964**

## **QUADRO DE SERVIDORES DE ESCOLA**

**Lei nº 11.407 de 06-01-2000**

## **REORGANIZA A QUADRO**

**Lei nº 11 672 de 26/09/2001**

## **VENCIMENTOS BÁSICOS DO QUADRO DOS SERVIDORES DE ESCOLA E DA GASED**

**Lei nº 13.958, de 26/01/2012**

## **REDISTRIBUI OS(AS) SERVIDORES(AS) DO QUADRO GERAL**

**Lei nº 14.440, de 13/01/2014**

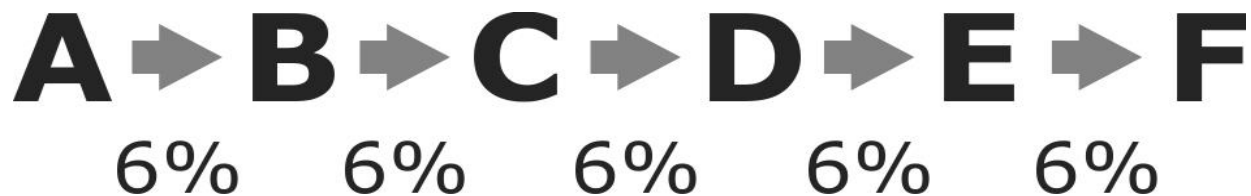
## **CRIA CATEGORIAS FUNCIONAIS NO QUADRO DOS SERVIDORES DE ESCOLA**

**Lei nº 14.448, de 14/01/2014**

# NÍVEIS

- AGENTE EDUCACIONAL I - 1o GRAU  
1,00 - R\$ 620,72
- AGENTE EDUCACIONAL II – 2º GRAU  
1,80 - R\$ 1117,29
- AGENTE EDUCACIONAL III – 3º GRAU  
2,60 - R\$ 1613,88

# CLASSES





## ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARREIRA

### Opção 1

|                                           |                    |                               |
|-------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|
| <b>Nível 1 -<br/>FUNDAMENTAL</b>          | <b>R\$ 620,72</b>  |                               |
| <b>Nível 2 -<br/>MÉDIO<br/>+ 80%</b>      | <b>R\$ 1117,29</b> | <b>R\$ 1.917,78</b>           |
| <b>Nível 3 –<br/>GRADUAÇÃO<br/>+ 160%</b> | <b>R\$ 1613,88</b> | <b>R\$ 2.875,97<br/>(50%)</b> |

## **VALE REFEIÇÃO**

**LEI N° 14.681, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.  
(publicada no DOE n.º 015, de 21 de janeiro de 2015)**

**Foi sancionado no dia 20 de janeiro de 2015 o novo valor do Vale refeição, que passará a ser de R\$ 7,99 X 22 = R\$ 175,78**

**Co-participação dos servidores: 6% (seis por cento) da remuneração líquida percebida**

**“Art. 3º O empregado, para ter direito à percepção da incorporação referida nesta Lei, deverá firmar Termo de Adesão à transação.”**

# Acordo - VALE REFEIÇÃO

Dos 6% que os servidores pagam atualmente, 3% deixarão de ser cobrados em janeiro de 2015 e os 3% restantes, em janeiro de 2016. No entanto, o projeto de lei que regulamenta a questão não pode ser encaminhado para a Assembleia Legislativa em função da lei de responsabilidade fiscal. “Deixaremos o projeto pronto para que o próximo governo encaminhe para a Assembleia”,

## GRATIFICAÇÃO DE PERMANÊNCIA-

**Decreto 51998 de 12/11/2014** - O pagamento da Gratificação de Permanência em Serviço será suspenso durante o período de afastamento e, revogada quando o período de afastamento exceder a noventa dias ininterruptos

Conforme a Lei Complementar nº 13.925, de 17 de janeiro de 2012 -

**a) AO SERVIDOR** corresponde a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento básico.

**b) Ao membro do MAGISTÉRIO Público Estadual** - 80% (oitenta por cento) do vencimento básico do Professor Classe A, Nível 1, do Plano de Carreira do Magistério Público Estadual, para 20 horas, mais 50% do seu vencimento básico.

## **CONCURSO DOS FUNCIONÁRIOS**

**1.393 vagas função de Agente Educacional I e II.**

**Lei nº 14.440 Redistribui os servidores do Quadro Geral - Publicado no DOE de 15/01/2014**

**Estão disponíveis os cargos de:**

- técnico em nutrição,**
- assistente financeiro, administrador escolar,**
- INTERAÇÃO com o educando,**
- técnico em informática e**
- intérprete de língua de sinais**



| CARGO                                                                      | CH SEMANAL | ESCOLARIDADE                                                                                                                                                                                                                                 | REMUNERAÇÃO INICIAL |          |
|----------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|
|                                                                            |            |                                                                                                                                                                                                                                              |                     |          |
| AGENTE EDUCACIONAL I - Técnico em Nutrição                                 | 40H        | Técnico em Nutrição de nível médio.                                                                                                                                                                                                          | Ensino médio        | 922,53   |
|                                                                            |            |                                                                                                                                                                                                                                              | Ensino superior     | 1.332,55 |
| AGENTE EDUCACIONAL II - Assistente Financeiro                              | 40H        | Técnico em Contabilidade de nível médio.                                                                                                                                                                                                     | Ensino médio        | 922,53   |
|                                                                            |            |                                                                                                                                                                                                                                              | Ensino superior     | 1.332,55 |
| AGENTE EDUCACIONAL II - Administração Escolar                              | 40H        | Ensino Médio completo                                                                                                                                                                                                                        | Ensino médio        | 922,53   |
|                                                                            |            |                                                                                                                                                                                                                                              | Ensino superior     | 1.332,55 |
| AGENTE EDUCACIONAL II - Interação com o Educando                           | 40H        | Ensino Médio completo                                                                                                                                                                                                                        | Ensino médio        | 922,53   |
|                                                                            |            |                                                                                                                                                                                                                                              | Ensino superior     | 1.332,55 |
| AGENTE EDUCACIONAL II - Técnico em Informática                             | 40H        | Técnico em Informática de nível médio.                                                                                                                                                                                                       | Ensino médio        | 922,53   |
|                                                                            |            |                                                                                                                                                                                                                                              | Ensino superior     | 1.332,55 |
| AGENTE EDUCACIONAL II - Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais - LIBRAS | 40H        | Ensino Médio completo e Curso de Tradutor/Intérprete de LIBRAS, com certificação da instituição de ensino vinculada à Feneis (Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos), e/ou Ensino Médio completo com Proficiência em LIBRAS. | Ensino médio        | 922,53   |
|                                                                            |            |                                                                                                                                                                                                                                              | Ensino superior     | 1.332,55 |

## **Propostas de mobilização aprovadas pelo Conselho Geral do CPERS:**

**1. Construir Caravana Estadual, conforme o calendário abaixo, fortalecendo a mobilização em cada Núcleo e transformando a respectiva data em um dia de paralisação regional (próximas datas serão definidas pelo Conselho de Junho)**

**2. Consultar as escolas estaduais quanto a frase de reivindicação que desejarão colocar na faixa que será financiada pelo CPERS/Sindicato, valorizando também a Campanha em Defesa do IPE Público;**

**3. Estudar junto ao Dieese a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e as possibilidades de disputa de tais recursos;**

**4. Construir emendas na LDO, junto a outros Servidores Públicos Estaduais, para aprovar em Plenárias com a comunidade, visando pressionar a Assembleia Legislativa;**

**5. Participar da Paralisação Nacional do dia 29/05/2015 (6ª feira), rumo a Greve Geral. Garantir as paralisações em todas as cidades, participando do Ato Público em Porto Alegre ou na região do Núcleo;**

**6. Participar do Seminário Unificado dos Servidores do Estado, no dia 12/06/2015, em Porto Alegre;**

**Continuar fortalecendo a resistência ao pacote do governo Sartori que visa a retirada de direitos e desmonte dos serviços públicos;**

**8.Participar da Audiência Pública sobre a não Nomeação de Professores aprovados no último concurso, no dia 26/05/2015 (3ª feira), às 9h30min, no Espaço de Convergência Adão Preto, da Assembleia Legislativa do Estado do RS, em Porto Alegre;**

**9.Marcar Assembleia Geral do CPERS/Sindicato para o mês de junho/2015 (26/6, com possibilidade de antecipar para 19/6, em caso de antecipação do Pacote);**

- 10. Apoiar a luta dos servidores da EMATER/RS e fazer circular nas escolas estaduais o abaixo-assinado contrário a demissões de trabalhadores**
- 11. Pressionar os parlamentares, quando visitarem as suas bases, a defenderem a Manutenção dos Direitos e Conquistas dos Servidores Públicos Estaduais pertencentes ao tripé: Saúde, Educação e Segurança;**
- 12. Atualizar a tabela de vencimentos dos funcionários de escola, prevendo a inclusão dos trabalhadores redistribuídos através da Portaria N° 54/2015;**



**Agente Educacional IX -  
Auxiliar de Serviços Complementares (em extinção).**

**Agente Educacional IV - Monitor de Escola (em  
extinção). para a categoria funcional de**

**Agente Educacional V - Auxiliar de Serviços Rurais (em  
extinção),**

**Agente Educacional VI - Agente de Portaria (em extinção),**

**Agente Educacional VII - Agente de Serviços  
Complementares (em extinção),**

**Agente Educacional VIII - Artífice (em extinção) e**

**Agente Educacional X - Operador de Máquinas (em  
extinção)**

**Agente Educacional III - Auxiliar em  
Administração (em extinção)**

**“Precisamos recuperar a  
capacidade de sonhar,  
Resgatar a utopia de  
um mundo melhor,  
ter uma visão do futuro,  
lembrando que  
É o Homem quem  
faz a História.”**





# *Outro Mundo*

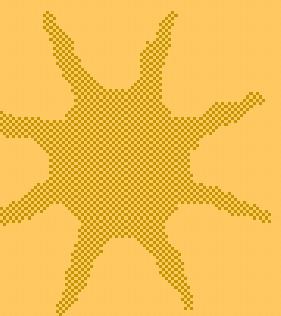
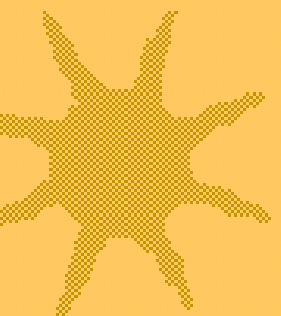
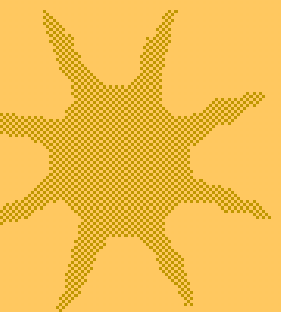
## *Eduardo Galeano*

---

*Dos medos nascem as coragens  
e das dúvidas, as certezas.*

*Os sonhos anunciam outra realidade  
possível e os delírios, outra razão.*

*Ao fim de tudo, somos o que fazemos  
para mudar o que somos.*



# PÁTRIA EDUCADORA

[http://cameraweb.ccuiec.unicamp.br/watch\\_video.php?v=H2DO7WY3OWXD;](http://cameraweb.ccuiec.unicamp.br/watch_video.php?v=H2DO7WY3OWXD;)

# XII ENCONTRO DE FORMAÇÃO 2015



## Conhecer para Fazer Valer

Temas abordados:

- |           |                                                                                                                                                |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dia 13/06 | PNE, Metas e Estratégias<br>Qualidade da Educação Básica e Implementação das Metas e Estratégias                                               |
| Dia 04/07 | Direitos Fundamentais e Educação<br>Financiamento da Educação                                                                                  |
| Dia 22/08 | Gestão Democrática, Construção Coletiva de uma Educação de Qualidade<br>Cidadania Ambiental Sustentável: Os combustíveis Fósseis da Constramão |
| Dia 12/09 | Valorização dos Educadores<br>Relações Interpessoais no Trabalho, Ética e Saúde<br>O Caminho para Inclusão                                     |
| Dia 26/09 | Educação Integral em Tempo Integral                                                                                                            |

Valor: sócios R\$ 30,00 não sócios R\$ 50,00  
Inscrições no 15º Núcleo

Local do Evento:  
15º Núcleo CPERS/Sindicato  
Av. Maurício Cardoso, 690 Erechim - 99700 450  
Informações (54) 3522 1637  
Carga horária 36 horas



# XII ENCONTRO DE FORMAÇÃO 2015

15<sup>o</sup> NÚCLEO  
CERS  
Sindicato

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

13/06/2015 - Sábado

8h30min

### PNE, METAS E ESTRATÉGIAS

Prof.ª Marcia Adriana de Carvalho

*Conselheira Estadual de Educação do RS*

*Presidenta da Undime RS (2011-2013)*

*Avaliadora educacional da Sase/MEC*

13h30min

### QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPROMISSO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Prof.ª Marcia Adriana de Carvalho

04/07/2015 - Sábado

8h30min

### DIREITOS FUNDAMENTAIS E EDUCAÇÃO

Dr.ª Thaís Janaina Wenczenovicz

*Professora da UERGS*

*Doutora em História*

13h30min

### FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Dr.ª Maria Silvia Cristofoli

*Professora da UFFS*

*Doutora em Educação*

22/08/2015 - Sábado

8h30min

### GESTÃO DEMOCRÁTICA, CONSTRUÇÃO COLETIVA DE UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Marco Sozo

*Conselheiro Estadual de Educação do RS*

*Diretor da Escola Estadual Setembrina - Viamão*

13h30min

### CIDADANIA AMBIENTAL SUSTENTÁVEL: OS COMBUSTÍVEIS FOSSEIS NA CONTRAMÃO

Prof.ª Neide Lourdes Piran

*Mestre em Geografia*

12/09/2015 - Sábado

8h30min

### VALORIZAÇÃO DOS EDUCADORES

Bernadete Menezes

*Dirigente da Assufrgs*

### RELAÇÕES INTERPESSOAIS NO TRABALHO, ÉTICA E SAÚDE

Prof.ª Neiva Ines Lazzarotto

*Professora Estadual*

13h30min

### O CAMINHO PARA A INCLUSÃO

Silvana Dezordi

*Formada em Administração*

*Escritora*

26/09/2015 - Sábado

8h30min

### DESAFIOS PARA A CONSTRUÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Dr.ª Jaqueline Moll

*Doutora em Educação*

*Professora da UFRGS*

*Conselheira do CEE*

*Diretora de Educação Integral do MEC (2007/2013)*

**“ O PÃO, A TERRA E  
A LIBERDADE  
NÃO SÃO NOS  
DADOS, SÃO  
CONQUISTADOS.”**

**Organização e montagem**  
**Marli H.K. da Silva**  
**Diretora Geral do 15º Núcleo**  
**do CPERS SINDICATO**  
**sede – Erechim/RS**  
**[www.profemarli.com](http://www.profemarli.com)**